EDITAL N° 13/2026 – DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS (DLV) DA FACULDADE DE LETRAS E ARTES (FALA) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX 2027 - PROJETOS DE EXTENSÃO

Ampla concorrência; Pessoas com deficiência (PcD); e Ingressantes na Uern pela categoria de pretos, pardos e indígenas (PPI).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar três (3) discentes para atuar nas ações extensionistas vinculadas aos projetos a seguir, todos do Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da Faculdade de Letras e Artes (Fala) nos semestres letivos 2027.1 e 2027.2:

a) FALA, NEOBARROCO: DA PALAVRA LIDA, DO CORPO INSCRITO, DA PALAVRA ESCRITA OU OFICINAS DE LEITURA CÊNICA E LABORATÓRIO DE ESCRITA LITERÁRIA;

b) LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO ESCRITA ACADÊMICA (LAPEA) VAI À ESCOLA (7A EDIÇÃO);

c) LIBRAS, MUSEUS E EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO EM MEDIAÇÃO CULTURAL ACESSÍVEL (FORMAÇÃO EM ACESSIBILIDADE LINGUÍSTICA PARA PESSOAS SURDAS EM EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E PROJETOS CULTURAIS).

1.2 Incentivar a participação de discentes de graduação do curso de Letras em Ações de Extensão.

1.3 Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na Uern pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) e à Pessoa com Deficiência (PcD), para além da ampla concorrência, em Ações de Extensão.

1.4 Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.

1.5 Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, amplo e unificado para os discentes do DLV, considerando os

critérios de seleção dispostos neste edital.

1.7 Promover o engajamento em questões sociais, econômicas e ambientais, o que justifica a propositiva de ações que fomentem o alcance do Objetivo 4. Educação de Qualidade, na promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, independentemente da idade.

1.8 Garantir, através de ações dos projetos nomeados em 1.1, a promoção de atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern (2016/2026) - Resolução n.° 23/2024-Consuni.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS BOLSAS

2.1 Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar devidamente matriculado entre o 2º (segundo) e o 6º (sexto) período do curso de Letras da Faculdade de Letras e Artes (Fala) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

2.1.2 Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

2.1.3 Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da Uern, não podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio socioassistencial.

2.1.4 Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com o art. 15, § 2º da Resolução nº 23/2024-CD são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio- Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.

2.1.5 É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a Uern;

2.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.

2.2 O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência” ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações

Inclusivas (Dain) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern, se for o caso.

2.3 O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na Uern pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item

2.2 deste edital, deverá, necessariamente, declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente de que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

2.4 A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró-Reitoria de Extensão - Proex/Uern, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

2.5 O candidato deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo indicar a ação de extensão (que deseja concorrer à bolsa) e a vaga específica (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).

2.5.1 Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma ação de extensão. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

2.6 O período de inscrições será de 04/11/2026 a 08/11/2026.

2.7 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e enviar, no período de inscrição estabelecido no item 2.6 deste edital e enviar para o e-mail do Departamento de Letras Vernáculas: dlv@uern.br sob o ASSUNTO: INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A BOLSA DE EXTENSÃO.

2.9 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

3. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas 03 (três) bolsas de extensão de ação extensionista, sendo uma para cada projeto.

3.2 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja 01 (uma) vaga, à Pessoas Com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº. 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.2, deste edital.

3.3 No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD), as vagas excedentes serão direcionadas para ingressantes na

Uern pela categoria PPI. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas a ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD). Por fim, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

3.4 O valor mensal da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Resolução nº 27/2025- CD/Uern, tendo como fonte pagadora a Fuern.

3.5 As bolsas serão concedidas pelo período de até 12 (doze) meses, compreendido, inicialmente, entre janeiro de 2027 e dezembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período mediante decisão administrativa devidamente motivada da Pró-Reitoria de Extensão – Proex, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração da bolsa na hipótese de eventual prorrogação.

3.6 A previsão de início das atividades do(a) discente (bolsista) junto à ação de extensão é o dia 03 de Fevereiro de 2027.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) possibilitar um processo de seleção amplo e democrático, extensivo a todos(as) os(as) discentes e definir quais candidatos(as) estão aptos a participar do processo seletivo, conforme as vagas definidas neste edital.

4.2 O(a) coordenador(a) da ação será responsável por elaborar e divulgar aos inscritos todos os procedimentos do processo seletivo, tomando como parâmetros o domínio do conteúdo, o comprometimento e a comunicabilidade, bem como os critérios de seleção específicos do projeto de extensão sob a responsabilidade do(a) docente coordenador(a) da ação.

4.3 O processo seletivo será realizado pelos(as) coordenadores(as) e ocorrerá no período de 10 a 14 de novembro de 2026.

4.4 O candidato deverá ficar atento, pois até o dia 09/11 será enviado um e-mail com a data e o horário da entrevista que poderá ser presencial, no campus Mossoró, ou de forma remota.

4.4.1 Caso haja inscrição de candidatos(as) com deficiência, a seleção desses discentes poderá ter o apoio da Diretoria de Políticas de Ações Inclusivas (Dain).

4.5 A Proex procederá com a análise das notas finais dos candidatos inscritos na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI nos moldes dos itens 2.2 e 2.3.

4.5.1 Caberá à Proex a divulgação do resultado final dos candidatos selecionados no Pibex 2027 (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI), conforme o cronograma.

4.6 Serão selecionados, inicialmente, os(as) candidatos(as) na categoria PcD com a maior pontuação dentre candidatos na categoria PcD.

4.6.1 Caso haja empate entre os candidatos na categoria PcD entre diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate:

a) Maior IRA;

b) Maior idade;

c) Maior tempo de ingresso na Uern;

d) Sorteio.

4.7 Após a distribuição de bolsas entre os candidatos na categoria PcD, serão selecionados os(as) candidatos(as) ingressantes na Uern na categoria PPI, com a maior pontuação dentre candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI.

4.7.1 Caso haja empate entre os candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI entre diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate:

a) Maior IRA;

b) Maior idade;

c) Maior tempo de ingresso na Uern;

d) Sorteio.

4.8 No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

4.9 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) o envio da documentação completa do(a) bolsista selecionado(a) por meio de formulário on-line:

4.10 É obrigatório o envio de forma legível e em formato pdf. dos documentos do(a) bolsista selecionado(a), conforme abaixo:

4.10.1 cópia do RG e CPF (ou Carteira de Motorista);

4.10.2 cópia do Comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular da bolsa;

4.10.3 cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

4.10.4 Termo de Compromisso, disponível no Anexo IV, assinado pelo bolsista.

4.11 No dia 25 de novembro de 2026 será realizado a divulgação do resultado parcial, por parte da Deac/Proex, de comunicação, via e-mail institucional do(a) coordenador(a) da ação de extensão, de informação referente ao candidato selecionado para fins de envio da documentação.

4.12 A publicação do Resultado Final com os(as) discentes bolsistas selecionados(as) ocorrerá via Jouern e disponibilizada na página da Proex, com a data prevista em 12 de dezembro de 2026.

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO BOLSISTA

5.1. Disponibilidade total de horário no contraturno para atuar nos espaços selecionados pelo Projetos para o exercício das atividades.

5.2 Compatibilidade de horários do candidato com o cronograma das atividades do projeto (oficinas, ensaios, gravações, reuniões e ações comunitárias, entre outros).

5.3. Ter habilidade no uso de mídias e tecnologias audiovisuais.

5.4 Capacidade de propor soluções criativas dos desafios.

5.5 Noções de produção cultural, cumprimento de prazos, elaboração de relatórios e gerenciamento das redes sociais do projeto.

5.6. Autonomia e protagonismo: postura proativa para resolver imprevistos.

5.7 Ter participado de algum Projeto de Extensão da Uern.

5.8. Maior IRA.

6. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

a. Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão;

b. Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação;

c. Assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo II, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

d. Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão voltada para a pessoa idosa no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética;

e. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a);

f. Responder aos questionários elaborados pela Proex sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela Proex, ao final da ação;

g. Participar do Salão de Extensão em 2027, apresentando trabalho no Salão de Extensão sobre a experiência concluída da ação de extensão;

h. Responder à Proex, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;

i. Informar à Proex, por meio do e-mail: pibex.diex@uern.br quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão;

j. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) da ação de extensão.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

a. As ações de extensão terão seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas na proposta e serão acompanhadas pelo órgão de lotação do(a) Coordenador(a) e pela Proex.

b. Poderá ser solicitado aos(às) coordenadores(as) o agendamento de visitas in loco para fins de acompanhamento das atividades e registro de material

audiovisual para divulgação das ações.

c. A não realização ou a descontinuidade da ação de extensão, sem a devida justificativa, inviabiliza a participação do(a) coordenador(a) em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	04/11/2026	E-mail institucional
Inscrições dos candidatos ao Edital Pibex 2027– (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI). O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e enviar para o e-mail do departamento: dlv@uern.br, sob o ASSUNTO: INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A BOLSA DE EXTENSÃO	04/11 a 08/11/2026	Departamento de Letras Vernáculas - dlv@uern.br
Envio do e-mail com a data e horário da entrevista.	Até 09/11/2026	

Seleção dos candidatos ao Edital Pibex 2027 - (ampla concorrência; PcD ingressantes na Uern pela categoria PPI).	10/11/2026 a 14/11/2026	Departamento de Letras Vernáculas – Campus Central Mossoró
Envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão à Proex da lista de candidatos com resultado (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI)	Até às 17h, do dia 17/11/2026	On-line EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário online.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CANDIDATOS PcD, PPI Envio, por parte da Deac/Proex, de comunicação, via e-mail institucional do(a) coordenador(a) da ação de extensão, de informação referente ao candidato selecionado para fins de envio da documentação.	Até às 17h, do dia 25/11/2026	Online EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do(a) Coordenador(a) da ação de extensão.
Resultado Final – Edital Pibex 2027 - PROJETOS DE EXTENSÃO (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	Até 12/12/2026	Jouern e página da Proex.

Início das atividades do(a) bolsista(a).	03/02/2027	

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

a. O(A) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão, conforme a Resolução nº 23/2024-CD/Fuern, na ocorrência da seguintes hipóteses:

i. Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);

ii. Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);

iii. Descumprimento das normas contidas neste edital;

iv. Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;

v. Suspensão formal e/ou encerramento do Projeto de Extensão, por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

vi. Punição em processo disciplinar;

vii. A não entrega da documentação por parte dos(as) bolsistas exigida por este edital;

viii. Comprovada inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do(a) bolsista;

ix. Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da Ação de Extensão (desde que relacionada com seu plano de trabalho);

x. Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.6 deste edital.

b. Eventual encerramento/suspensão das atividades implicará no cancelamento imediato da bolsa de extensão.

c. O(A) Coordenador(a) da Ação de Extensão poderá destituir ou substituir o(a) bolsista que não apresentar um desempenho satisfatório ao longo das atividades da ação de extensão.

d. A Pró-Reitoria de Extensão - Proex, da Uern, poderá suspender ou cancelar a

bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da

Proex/Uern, sob qualquer forma ou pretexto.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos(as) coordenadores(as) das ações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

b. Os(As) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre esta seleção por meio do e-mail do Departamento Acadêmico de origem da ação.

c. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão – Proex.

Mossoró/RN, 04 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Marcos Paulo de Azevedo

Chefe do Departamento de Letras Vernáculas (DLV/Fala)

Portaria n° 1060/2026 - GP/FUERN

ANEXOS

Anexo I
https://docs.google.com/document/d/1aF63Qnd9DGgSR3EJ-PuKZXBOb8PFxQnC/edit?usp=sharing&ouid=106903178770453348240&rtpof=true&sd=true

Anexo II

https://docs.google.com/document/d/1ml4mINapj8VMkUrjNZ1Y5H1EyhxFbrjX/edit?usp=sharing&ouid=106903178770453348240&rtpof=true&sd=true

Anexo III

https://docs.google.com/document/d/1l55iBQX_KbTWcGL_RHrKyurGhjRpONsZ/edit?usp=sharing&ouid=106903178770453348240&rtpof=true&sd=true

Anexo IV

https://docs.google.com/document/d/1KokF_EBJjqX6WOrhbvSUkguvMtihQbNj/edit?usp=sharing&ouid=106903178770453348240&rtpof=true&sd=true